# ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 03/2018 DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2018.

Aos 13 (treze) dias de março de 2018 (dois mil e dezoito), em primeira convocação às 16h e em segunda convocação às 16h30, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, sito à Av. República do Chile, no. 230/23º. Andar – Centro – Rio de Janeiro, foi realizada a Reunião Plenária Ordinária do CAU/RJ de no. 03/2018, que teve início às 16h20 sob a coordenação do Presidente do CAU/RJ, Senhor Jeferson Roselo M. Salazar, **e presença dos Conselheiros titulares:** Almir Fernandes, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Edivaldo Souza Cabral, Fernando Mendes G. Júnior, Gustavo Monteiro Manhães, Jerônimo de Moraes Neto, Leila Marques da Silva, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Lucas Teixeira Franco, Maíra Rocha Mattos, Manoel Vieira Gomes Júnior, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Maria Lúcia Borges de Faria, Mariana Bicalho Moreira, Nadir Moreira da Silva, , Pablo Cesar Benetti, Paulo Sérgio Niemeyer Makhohl, Regina Cohen, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, Sydnei Dias Menezes e **Conselheiros suplentes:** Carin Regina D´Ornellas, Cecília Maria Neder Castro Henrique Gaspar Barandier, Ivan Pereira Campos Noêmia Lúcia Barradas Fernandes Rogério Cruz Oliveira Tereza Cristina dos Reis. **Justificaram ausência os Conselheiros:** Luana Soares Pimenta , Sandra Regina de B. Sayão e Rogério Goldfeld Cardeman O Presidente iniciou a reunião com o **Item 1 – Verificação do Quórum**, anunciando o número mínimo de 13 (treze) Conselheiros presentes para começar a sessão. Na sequência, **Item 2 – Hino Nacional Brasileiro -**, o Presidente convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e em seguida convocou os Conselheiro Lucas Franco e Maria Isabel Tostes para compor a mesa Diretora. Com esta composição reuniu-se o CAU/RJ para deliberar sobre os temas que compõem a pauta da Reunião Plenária no. 03/2018. Na sequência, **Item 3 – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária n. 02/2018, realizada em 06 de fevereiro de 2018** - o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu solicitou algumas retificações, a saber: linhas 191 e 192, a inclusão do termo "esclarecimento sobre a admissibilidade do parecer"; nas linhas 337 constou que o CREA tem uma Comissão de Equidade e Gênero, o que não é a realidade; que o Presidente fez a argumentação para a criação da Comissão ; o Presidente manifestou-se dizendo que não tinha sido ele a fazer essa afirmação e que a acusação, portanto, não procedia. Prosseguiu apontando outros itens da Ata que foram devidamente esclarecidos pelo Presidente, inclusive o fato das Comissões- que foram aprovadas em Plenário- não terem sido instaladas ainda porque aguardam a realocação de recursos (por reprogramação orçamentária) para seu funcionamento; esclarecendo uma possível interpretação equivocada, o evento das mulheres, ocorrido no dia 6 de março, foi organizado pelas Conselheiras, como convidadas, às expensas próprias, trabalhando voluntariamente para organizar o evento. A seguir, o Conselheiro Manoel Vieira Gomes Júnior solicitou retificação na linha 190, que segue na íntegra: "Finda as discussões, o Senhor Presidente encaminhou a votação sobre aprovação sobre o parecer jurídico. Neste momento, o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu clamou uma questão de ordem, dizendo que aprovar o texto, não significava aprovar a formação das Comissões, o que o Presidente não acatou. Em seguida, o Conselheiro Manoel também clamou uma questão de ordem a fim de entender o que estava sendo votado e o Senhor Presidente avisou que mais nenhuma outra questão de ordem seria aceita e que as falas sobre o assunto estavam encerradas". **Acatadas as ponderações dos Conselheiros, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 16 votos a favor dos Conselheiros:** Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Edivaldo Souza Cabral, Fernando Mendes G. Júnior, Jerônimo

de Moraes Neto, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Lucas Teixeira Franco, Maíra Rocha Mattos, Manoel Vieira Gomes Júnior, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Maria Lúcia Borges de Faria, Nadir Moreira da Silva, Pablo Cesar Benetti, Paulo Sérgio Niemeyer Makhohl, Regina Cohen, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e Sydnei Dias Menezes; **06 votos de abstenção dos Conselheiros**: Almir Fernandes, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Cecília Maria Neder Castro, Gustavo Monteiro Manhães, Leila Marques da Silva e Rogério Cruz Oliveira e **01 voto contrário da Conselheira**: Mariana Bicalho Moreira. A seguir, **Item 4 – Leitura de Extratos e Correspondências Recebidas e/ou Expedidas** – o Presidente informou que o envio das correspondências será feito no formato PDF para dar celeridade à rotina administrativa do Conselho, mantendo-se ainda a documentação à disposição dos Conselheiros na Secretaria do CAU/RJ. Em seguida, anunciou o nome do novo Gerente Geral, Senhor Ricardo Gouvea, Arquiteto e Urbanista, que muito irá contribuir para o CAU/RJ, dada a sua vasta experiência profissional. Prosseguiu comunicando a entrada da Senhora Patrícia Cavalcante Cordeiro, Arquiteta e Urbanista, para assumir a Chefia de Gabinete. Por fim, esclareceu que a Senhora Marina Burges Olmo está no cargo de Secretária Geral da Mesa e a Senhora Alessandra de Souza Vandelli Carneiro na posição de Assessora Especial da Presidência. Logo após, o Conselheiro Sydnei Dias Menezes deu as boas-vindas aos Senhores Ricardo Gouvea e Patrícia Cavalcante Cordeiro, desejando-lhes sucesso na nova empreitada. O Conselheiro Manoel Vieira Gomes Júnior endossou as palavras do Conselheiro, enfatizando que a Gerência Geral do CAU/RJ será liderada por um profissional habilitado, capaz e absolutamente honesto, com quem teve oportunidade de trabalhar, de forma indireta, mas conheceu o profissional em seu campo de trabalho; o Conselheiro Edivaldo Souza, como Presidente licenciado do Sindicato dos Arquitetos, também saudou os arquitetos Ricardo e Patricia, dando-lhes as boas-vindas e desejando êxito na gestão; por fim, o Presidente do CAU/RJ manifestou que está muito feliz em contar com ambos os colegas na composição da equipe, acreditando que haverá um trabalho bastante produtivo em prol da sociedade e dos arquitetos do Rio de Janeiro. Concluídas as saudações aos novos membros do CAU/RJ, o Presidente prosseguiu fazendo alguns destaques que julgou mais relevantes. Logo após, registrou a presença do Senhor Pedro da Luz, Coordenador do Colégio de Entidades de Arquitetura e Urbanismo-CEAU do CAU/RJ, que será sempre convidado a participar das sessões Plenárias do Conselho. Aproveitou para informar que o Conselheiro Federal Carlos de Souza Leão Andrade, também convidado para participar da Plenária, chegaria até o final da sessão. Prosseguiu anunciando os Informes finais e mais expressivos. Em continuidade, **Item 5 – Apresentação da Pauta e Comunicados do Presidente** – o Conselheiro Sydnei Dias Menezes criticou o fato de não constar na presente pauta as sugestões de temas propostos na última Plenária e a retirada do subitem 6.1 – Deliberação Plenária *ad referendum* para indicação de Conselheiro Titular para compor a Comissão Temporária de Sindicância 002/2017, por ser instrumento utilizado inadequadamente. O Presidente manteve todos os pontos de pauta dada a necessidade de aprovação em Plenária, com exceção do subitem 6.5.6 – Processo Ético n. 2017-4-0047, que foi retirado de pauta, a pedido do Advogado da parte. Na sequência, o Conselheiro Jerônimo de Moraes Neto ponderou que os pedidos de inserção de assuntos extrapauta devem ser enviados antes às Comissões do CAU/RJ para, então, serem apresentados na Plenária, já com os seus pareceres; o Presidente afirmou que as propostas devem ser encaminhadas à assessoria da Presidência para estudo das propostas. Logo após, o Conselheiro Sydnei Dias Menezes afirmou que o procedimento ora mencionado fazia parte da gestão passada e que na atual o Presidente é quem pauta e sugere as matérias das sessões e que não há necessidade e nem a obrigatoriedade de uma análise prévia das comissões. Por fim, afirmou que as sugestões apresentadas na última Plenária não foram acatadas pelo Presidente, o que foi confirmado pelo Presidente. Em andamento, o Presidente mencionou a questão da CEHAB, apontada na sessão passada, já apreciada pela Comissão de Política Urbana-CPU, cujo tema será incluído e debatido na presente

Plenária. **Esclarecidos todos os pontos e, não havendo outros comentários, seguiu-se para a aprovação da Pauta do dia, com a inclusão do Item Carta CEHAB. Após apuração dos votos, foi anunciado o seguinte resultado: 13 votos a favor dos Conselheiros:** Almir Fernandes, Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Edivaldo Souza Cabral, Jerônimo de Moraes Neto, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Lucas Teixeira Franco, Maíra Rocha Mattos, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Maria Lúcia Borges de Faria, Mariana Bicalho Moreira, Nadir Moreira da Silva, Pablo Cesar Benetti e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva; **05 votos de abstenção dos Conselheiros:** Cecília Maria Neder Castro, Leila Marques da Silva, Paulo Sérgio Niemeyer Makhohl, Regina Cohen e Rogério Cruz Oliveira e **05 votos contrários dos Conselheiros**: Armando Ivo de Carvalho Abreu, Fernando Mendes G. Júnior, Gustavo Monteiro Manhães, Manoel Vieira Gomes Júnior e Sydnei Dias Menezes. A seguir, o Conselheiro Sydnei Dias Menezes procedeu a sua declaração de voto dizendo que estava de acordo com a pauta apresentada, apesar de ser contrário a não inclusão da matéria que trata da criação de um GT formado por Conselheiros para montar estratégia de diretrizes e ações de combate ao exercício ilegal da profissão. O Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu ,também declarando seu voto, afirmou ser contrário à pauta, pois não foram incluídos 04 (quatro) assuntos que havia solicitado, tais como: a) requerimento com informações sobre o repasse de verbas para qual entidade e valor para a realização do Congresso internacional UIA 2020; b) sobre a existência de algum convênio do CAU/RJ com o Comitê Executivo do 27º. Congresso Mundial de Arquitetos; c) esclarecimentos sobre 2 (dois) inquéritos civis do Ministério Público do Trabalho e 2 (dois) processos judiciais do Tribunal Regional do Trabalho, assunto divulgado pelo Sindicato dos Arquitetos em 26 de maio de 2017; d) solicitação de que seja formulado um GT ou Comissão para a revisão do Regimento Interno que possa ser homologado pelo CAU/BR e e) solicitação de formalização das deliberações sobre as Plenárias que trataram dos seguintes assuntos: eleição do Presidente e Vice-Presidentes do CAU/RJ, composição das comissões e criação das 3 (três) Comissões. Em resposta, o Presidente esclareceu que as deliberações são sempre numeradas e que elas são publicadas no portal da transparência.. Por fim, informou que os processos ora mencionados não são objeto de pauta nas sessões Plenárias, mas que estão totalmente disponibilizadas aos Conselheiros. **tem 6 – Ordem do Dia, subitem 6.1 – Deliberação Plenária *ad referendum* indicação de Conselheiro Titular para compor a Comissão Temporária de Sindicância 002/2017** – o Presidente informou a indicação do Conselheiro Edivaldo Souza Cabral para a composição da referida Comissão. Em seguida, explicou que tal sindicância foi uma recomendação do CAU/BR, uma vez que vários prazos de processos éticos haviam expirado, alguns vindos do CREA-RJ, inclusive. Projetada a Portaria Ordinária n. 058/2017, o Conselheiro Sydnei Menezes argumentou que o documento tinha validade de 30 (trinta) dias, esgotando-se o prazo em 24 de dezembro de 2017, sem a indicação de um Conselheiro; que o assunto é uma recomendação do CAU/BR, não havendo, portanto, sanção ou cobranças; que a Portaria estaria automaticamente extinta, uma vez que não houve a prorrogação do seu prazo; propôs uma nova portaria, com a indicação de novos nomes, evitando, assim, a prática banal do ato jurídico para decisões que são definitivas e de suma importância ao Presidente do CAU/RJ. Em resposta, o Presidente solicitou que a Senhora Marina Burges Olmos, Chefe de Gabinete na época, se manifestasse acerca do tema. A Senhora Marina explicou que, interinamente, assumiu a Chefia do setor Jurídico do CAU/RJ, época em que a Comissão de Sindicância já havia sido instaurada para a avaliação de 2 (dois) processos disciplinares prescritos; à época, por ato discricionário do então Presidente Jerônimo de Moraes Neto, redigiu a portaria instaurando a sindicância, e que por lapso de sua parte , deixou de indicar o Conselheiro para coordenar a Comissão e relatar as conclusões à Plenária; explicou que há fundamento jurídico suficiente nas recomendações feitas no ato *ad referendum* para sanear o processo de sindicância e para que os atos, até então praticados, não se percam; que as atas das reuniões foram muito bem produzidas por 3 (três) servidoras concursadas e que, como Assessora Jurídica da referida Comissão na época, verificou o erro e entendeu que

juridicamente a solução para o caso poderia ser a que se apresentou. Em aditamento, a Senhora Carla Dias Belmonte, Assessora Jurídica do CAU/RJ, esclareceu que as prorrogações foram feitas dentro do processo de sindicância. Por fim, o Presidente anunciou que as portarias de prorrogação serão disponibilizadas para os Conselheiros. Em seguida, o Conselheiro Jerônimo de Moraes Neto lembrou a importância da Comissão de Sindicância, não só porque o CAU/BR recomendou a sindicância, como aliás, o Conselheiro Armando, diante de vários processos prescritos julgados pela Plenária, já havia sugerido, mas sobretudo, pela oportunidade de aperfeiçoar os processos futuros e justificar para a sociedade eventuais erros do Conselho. Propôs que outros processos, igualmente prescritos, também fossem incluídos nesta Comissão. Em seguida, abriu-se o debate. Ao final, o Presidente anunciou a chegada do Conselheiro Federal Carlos Fernando de Souza Leão Andrade. **Na sequência, o Presidente anunciou que as fundamentações das Senhoras Marina Burges Olmos e Carla Dias Belmonte são legítimas e passíveis de aprovação. Aproveitou o momento para reconhecer a importância do instrumento *ad referendum* e da possibilidade de avaliar outras formas de sindicâncias no CAU/RJ. Nesses termos, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 13 votos a favor dos Conselheiros**: Almir Fernandes, Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Edivaldo Souza Cabral, Jerônimo de Moraes Neto, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Lucas Teixeira Franco, Maíra Rocha Mattos, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Maria Lúcia Borges de Faria, Mariana Bicalho Moreira, Nadir Moreira da Silva, Pablo Cesar Benetti e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e **10 votos contrários dos Conselheiros**: Armando Ivo de Carvalho Abreu, Cecília Maria Neder Castro, Fernando Mendes G. Júnior, Gustavo Monteiro Manhães, Leila Marques da Silva, Manoel Vieira Gomes Júnior, Paulo Sérgio Niemeyer Makhohl, Regina Cohen, Rogério Cruz Oliveira e Sydnei Dias Menezes. Registre-se que os Conselheiros Manoel Vieira Gomes Júnior e Sydnei Dias Menezes farão as suas declarações de voto por escrito. Este último, adiantou-se informando que não é contra a indicação do Conselheiro Edivaldo Souza Cabral.(Declaração de voto por escrito que se insere a pedido do Conselheiro Sydnei Menezes: "**DECLARAÇÃO DE VOTO:** *Os **Processos 2008-5-08472 e 2005-5-03156** iniciados ainda no **CREA-RJ**, depois de admitidos pelo **CAU/RJ**, em prosseguimento, obtiveram parecer jurídico e sua distribuição junto à Comissão de Ética e Disciplina – CED, que emitiu seus respectivos pareceres, todos devidamente **apreciados e deliberados pela Plenária do CAU/RJ.** Como houve **recursos das partes**, os Processos foram enviados ao **CAU/BR**, que após análise e apreciação, manteve a decisão do Plenário do CAU/RJ que declarou a prescrição de pretensão punitiva, determinou o imediato retorno dos autos à instância de origem para notificação e seu arquivamento.Foi **recomendado**, ainda, em ambos os casos, **pelo CAU/BR**, a apuração de eventuais responsabilidades sobre a ocorrência de prescrição punitiva nos autos destes processos ético-disciplinares, através das Deliberações Plenárias 0063-02-2017 e 0067-02-2017, em **10/02/2017**.No dia **24/11/2017** passados 07 meses da Recomendação do CAU/BR, foi assinada a Portaria Ordinária N. 058/2017 – PRES – CAU/RJ, que "Instituiu a Comissão de Sindicância n. 02/2017 e designou seus membros".O **Art. 2 da referida Portaria Ordinária N. 058/2017**, designa para membros, 03 (três) servidores concursados e 01 (um) assistente jurídico, num **flagrante desrespeito ao Art.127** do Regimento Interno do CAU/RJ, que estabelece "entre os integrantes de Comissão Temporária haverá pelo menos um Conselheiro Titular", o que efetivamente não ocorreu. O Art. 3 da referida Portaria Ordinária N. 058/2017, estabeleceu o **prazo de duração de 30** (trinta dias), tendo, portanto, seu término **em 24/12/2017.**Cabe ressaltar que não há nenhuma outra Portaria de prorrogação de prazo registrada no **Portal da Transparência**. Assim como, não foi apresentado, coleta de dados, ou temas específicos sobre o resultado proveniente de atividades da Comissão mediante relatório conclusivo ou ata, apresentada ao final do trabalho.Finalmente, no dia **21/02/2018**, já no exercício da nova gestão (2017-2020), passados quase 03 (três) meses, observou-se de repente, **sem nenhuma justificativa**, minimante plausível, a necessidade de correção do vício formal*

*(texto do próprio documento) através do instrumento do* ***ad referendum,*** *indevidamente utilizado s.m.j. de* ***forma banalizada e sem critério****, uma vez que não há nenhum motivo de urgência baseada na utilização do mesmo. Trata-se, portanto, de uma* ***mera tentativa de corrigir um erro administrativo da gestão anterior.*** *"****CAU/BR:Art. 64.*** *Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reunião plenária, o presidente poderá praticar atos* ***ad referendum*** *do respectivo plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente.§ 1° O presidente apresentará a plenário as razões que o levaram a praticar o ato* ***ad referendum*** *de plenário.§ 2° O plenário deliberará sobre o referendo e os possíveis efeitos da aprovação, revogação, anulação ou alteração do ato". "****CAU/RJ:Art. 56****, inciso* ***XV****. "Resolver os casos de urgência ou inadiáveis, de interesse ou salvaguarda do CAU/RJ,* ***ad referendum*** *do Plenário e do Conselho Diretor e posteriormente submetê-los ao Plenário" .Reafirmo com todo respeito, que* ***não há nenhuma matéria de urgência*** *em questão, capaz de justificar o procedimento adotado pelo* ***atual Presidente do CAURJ****, em utilizar o ad referendum. Tal questão poderia ser simplesmente resolvida com a criação de uma nova Comissão de Sindicância, através de* ***uma nova Portaria*** *em atendimento às obrigações regimentais e ainda legitimando o aproveitamento de todo o trabalho desenvolvido pela Comissão pretérita, através de relatórios, atas e outros documentos, mas nunca através de um ad referendum que além de não corrigir a situação, amplia o equívoco do ato administrativo, tornando-o* ***irregular e mesmo ilegal*** *s.m.j.* ***Não poder-se-á admitir no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, autarquia pública federal, procedimentos administrativos inadequados ou irregulares, sob pena de desmoralização pública diante dos órgãos de controle previstos em Lei.****Assim,* ***fundamento meu voto contrário*** *pela deliberação plenária ad referendum indicação de Conselheiro Titular para ocupar a Comissão Temporária de Sindicância 002/2007".* Na sequência, **subitem 6.2 – Minuta de Deliberação Plenária: Composição da Comissão Temporária de Acessibilidade** – a Conselheira Regina Cohen informou que foram indicados 4 (quatro) Conselheiros e 3 (três) indicações externas: Adir Ben Kauss, Itamar Kalil, Isabela Muller. Enfatizou a vasta experiência profissional da Senhora Isabela Muller na área de Acessibilidade e na Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência, além de ser Arquiteta. Nesse instante, o Presidente interveio esclarecendo que, para a formação da referida Comissão temporária, só serão possíveis 5 (cinco) membros, podendo ter até 3 (três) integrantes externos. Complementou informando que a Conselheira poderá convidar outras pessoas para participar da Comissão, mas não convocá-las para a sua formação. Nesses termos, a formação da Comissão Temporária de Acessibilidade ficou sendo: Conselheiras Regina Cohen e Maria Lea Russo, Conselheiro Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues e 02 membros externos, Adir Ben Kauss e Itamar Kalil. A seguir, a Conselheira lembrou ao Presidente a necessidade da indicação de um membro do CAU/RJ para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade da Secretaria da Pessoa com Deficiência, ao que o Presidente respondeu que a Conselheira Maria Léa Araújo Russo ocupará tal cargo. **Finalizadas as manifestações, procedeu-se à votação que foi aprovada com 23 votos dos Conselheiros**: Almir Fernandes, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Cecília Maria Neder Castro, Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Edivaldo Souza Cabral, Fernando Mendes G. Júnior, Gustavo Monteiro Manhães, Jerônimo de Moraes Neto, Leila Marques da Silva, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Lucas Teixeira Franco, Maíra Rocha Mattos, Manoel Vieira Gomes Júnior, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Maria Lúcia Borges de Faria, Mariana Bicalho Moreira, Nadir Moreira da Silva, Pablo Cesar Benetti, Paulo Sérgio Niemeyer Makhohl, Regina Cohen, Rogério Cruz Oliveira, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e Sydnei Dias Menezes. A seguir, o Conselheiro Federal Carlos Fernando de Souza Leão Andrade foi convidado para fazer alguns relatos. Informou sobre a tese chamada "Arquitetura e Gênero", defendida na Universidade Federal Fluminense-UFF, em 2013, em que teve a oportunidade de participar na banca examinadora da tese de mestrado e que gostaria que fosse encaminhada à nova Comissão de Equidade de Gênero. Defendeu o referido trabalho como extraordinário, de autoria de Cynthia Lobato Serrano, cujo material poderá ser muito útil à Comissão. Prosseguiu relatando alguns

Informes, com destaque para as resoluções do CAU/RJ, que são criticadas na esfera federal e que precisam ser revistas, sem preterir o julgamento dos processos, que não podem ficar parados, tais como penalidades, etc.; relatou os trabalhos da Comissão de Ética Nacional; informou sobre alguns eventos, com ênfase para a Reunião Nacional de Ética Profissional que, após entendimentos, ocorrerá no CAU/RJ, nos dias 19 e 20 de abril de 2018, em local ainda a ser definido. Concluiu mencionando alguns temas que julga relevantes; sugeriu como pauta da Nacional, uma palestra para abertura e para o dia seguinte, reuniões voltadas para os temas como o plágio e a revisão da lei 8666. Na sequência, **subitem 6.3 – Apreciação e Aprovação das Contas do 4º Trimestre e do Exercício de 2017 – Participação do Gerente Financeiro do CAU/RJ, Senhor Flávio Vidigal e do Contador do CAU/RJ, Senhor José Ribamar** – Antes da apresentação do 4º. trimestre de 2017 (prestação de contas), o Senhor José Ribamar fez uma sucinta explicação sobre os trâmites que envolvem o referido tema para conhecimento dos novos Conselheiros. Em continuidade, procedeu à apresentação do 4º trimestre de 2017 comparado ao mesmo período de 2016, com destaque para: a) saldo final de 2017 de R$ 5,138 milhões de reais em aplicação financeira; R$ 2,9 milhões de reais a receber de anuidades em aberto e R$ 7,1 milhões de reais a receber de anos anteriores; b) provisão no valor de R$ 8,5 milhões de reais para perda desses valores, que não existia em 2016; c) total circulante de R$ 6,8 milhões de reais; d) R$ 7,2 milhões de reais relativos à aquisição da sede do CAU/RJ, cujo valor da edificação vem sendo depreciado, ainda que mantido o valor da fração ideal do terreno; e) patrimônio líquido de R$ 12,9 milhões de reais composto pelo resultado do 3º. trimestre de 2017, somado com o acumulado do 4º trimestre, que é sempre negativo, uma vez que as receitas são concentradas no 1º trimestre, daí a necessidade de economizar o dinheiro até o final do ano. Ressaltou a reformulação orçamentária feita em 2017 que originou um resultado positivo, com o fechamento de todas as contas do CAU/RJ. Aproveitou para informar que o CAU/RJ está com as suas contas em perfeito equilíbrio e acima da média prevista pelo índice de liquidez corrente, que mede a capacidade da empresa de pagar os seus compromissos em curto prazo. Concluiu informando os valores finais relativos à arrecadação do 4º trimestre, com destaque para: a) R$ 1,9 milhão de reais de anuidades; b) R$ 3,3 milhões de reais com despesa de pessoal, bens e serviços, encargos e transferências correntes e c) arrecadação total de 2017 de R$ 11,2 milhões de reais, fechando o ano com superávit orçamentário no valor de R$ 647,1 mil reais. Terminada a exposição, abriu-se o debate, com ênfase para alguns questionamentos: a) déficit de R$ 8,5 milhões de reais (valores perdidos); b) depreciação do valor da sede a partir de índices do mercado ou algo específico ao imóvel adquirido em 2016; c) tipo de gastos de bens e serviços e a causa da diferença de valores que variaram entre R$ 778 mil reais e R$ 1,4 milhão de reais; d) aquisição de imóveis no valor de R$ 42 mil reais. Encerrada a discussão, o Senhor José Ribamar iniciou os esclarecimentos, a saber: o déficit de R$ 8,5 milhões de reais diz respeito à prudência contábil em que são estimadas prováveis perdas pertinentes a um determinado período de arrecadação das anuidades. Informou que, segundo o CAU/BR, há uma estimativa de perda de até 90% para essa rubrica. Caso isso não aconteça, o valor provisionado retorna ao orçamento, para a conta de mensalidades de exercícios anteriores. Quanto à depreciação da sede do CAU/RJ, informou que o atual índice contábil está baseado no método linear contábil em que é previsto uma perda de 4% ao ano somente para as edificações, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade. Em relação à diferença de gastos de bens e serviços, foi esclarecido que em 2016 todos os custos do CSC eram postos nesta rubrica. Em 2017, esses valores foram transferidos para a rubrica Transferências Correntes. Por fim, explicou que o valor de R$ 42 mil reais se deve à aquisição de equipamentos, móveis e utensílios que compuseram a nova sede do CAU/RJ. Feitos os esclarecimentos, o Senhor Flávio Vidigal, Gerente Financeiro do CAU/RJ, deu início a uma sucinta apresentação financeira do 4º. trimestre de 2017, comparado com o mesmo período do ano de 2016, com destaque para: a) receitas/anuidades – aumento de 20%; b) RRT – aumento de 6,8%; c) anuidade PJ – acréscimo de

25%; d) aplicações – redução de 68%; e) anuidades PF e PJ – aumento de 62%, devido à ação de recobrança iniciada em 2017. Total arrecadado, como já informado anteriormente, de R$ 11,2 milhões de reais, o que representa um aumento de 4,35%. Prosseguiu descrevendo as demais rubricas de despesas, bens e serviços, encargos diversos, transferências correntes etc, totalizando R$ 10,5 milhões de reais. Ressaltou o fato de o CAU/RJ ter realizado 106%, índice de receita totalmente superado. Em relação à performance das despesas orçadas, informou que o CAU/RJ, perante o CAU/BR o Tribunal de contas da união/TCU, cumpre pontualmente os seus compromissos. Na sequência, demonstrou um gráfico com os valores relativos às despesas, que somaram 55% e receitas 10% e na sequência, outro gráfico, a partir de 2013, com o demonstrativo total das receitas e despesas mensais. Logo após, apresentou um resumo de todo o ano de 2017 relativo a todas as despesas (pessoal, encargos e benefícios) do CAU/RJ, cujo total foi de 46,04%; ou seja, praticamente 9% abaixo do estabelecido pelo CAU/BR. **Finalizada a apresentação e, antes da abertura do novo debate, o Presidente procedeu à votação para a prorrogação da Plenária até às 20h30, considerando o adiantado da hora para a conclusão da respectiva matéria. Após apuração, o tema foi aprovado com 19 votos a favor dos Conselheiros:** Armando Ivo de Carvalho Abreu, Cecília Maria Neder Castro, Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Edivaldo Souza Cabral, Gustavo Monteiro Manhães, Jerônimo de Moraes Neto, Leila Marques da Silva, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Lucas Teixeira Franco, Maíra Rocha Mattos, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Maria Lúcia Borges de Faria, Mariana Bicalho Moreira, Nadir Moreira da Silva, Pablo Cesar Benetti, Paulo Sérgio Niemeyer Makhohl, Regina Cohen, Rogério Cruz Oliveira e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e **03 votos contrários dos Conselheiros**: Fernando Mendes G. Júnior, Manoel Vieira Gomes Júnior e Sydnei Dias Menezes. Em continuidade, abriu-se breve debate para esclarecimentos, com destaque para: a) repasse do percentual ao CAU/BR-receita, anuidades ou RRT; Congresso UIA 2020 (patrocínio ou convênio) e qual o valor dispendido; limite legal para despesas de pessoal em relação ao total das despesas; b) Assistência Técnica – avaliação mais consistente das contas relativas às despesas dessa rubrica; c) prazos para a aprovação das contas e qual o trâmite do processo; valor entre o orçado e o executado para as transferências correntes; diárias incluídas na rubrica de pessoal e valor do condomínio. Nesse instante, o Conselheiro Jerônimo de Moraes Neto aproveitou a ocasião para fazer alguns destaques: os repasses do CAU/BR são feitos conforme normas previamente estipuladas, daí o pagamento efetuado ter sido exatamente o estimado. Informou que o limite estabelecido para despesas com pessoal é de 55%, sendo gastos em 2017 apenas 46%. Logo após, questionou sobre a forma encontrada pelo CAU/RJ para resolver a drástica redução de arrecadação das RRT´s e das anuidades, devida a crise política em 2017. Concluiu solicitando ao Senhor José Ribamar, Contador do CAU/RJ, uma comparação com os outros conselhos sobre a eventual solidez financeira do Conselho. A seguir, o Senhor José Ribamar esclareceu que o índice de liquidez do CAU/RJ é de 7%, o que o diferencia positivamente dos outros conselhos. Em seguida, o Senhor Flávio Vidigal, Gerente Financeiro do CAU/RJ procedeu a alguns esclarecimentos: o repasse ao CAU/BR é de 20% da arrecadação do CAU/RJ, previsto na Lei 12.378/2010. Com relação aos valores orçados e executados informou que os valores (Fundo de Apoio e CSC) são fixos e previamente informados pelo CAU/BR, daí o fechamento dos pagamentos com os mesmos valores. Quanto ao Congresso Internacional UIA 2020 informou que foi feito um convênio com o Instituto de Arquitetos do Brasil-AIB, sendo aprovado o máximo de até 3% da arrecadação líquida do CAU/RJ. Em conclusão, esclareceu que o limite estabelecido para as despesas de pessoal é de 55%, conforme Resolução do CAU/BR. Confirmou o valor previsto para a rubrica Assistência Técnica, de até 2% do orçamento, conforme gastos informados pela Comissão que coordena a atividade de ATHIS. Prosseguiu esclarecendo que o valor gasto com o condomínio refere-se ao percentual de 23% destinado a pagamentos para pessoa jurídica. Quanto aos prazos para a aprovação das contas, esclareceu que há um ofício do CAU/BR contendo um cronograma de prestação de contas, cujo prazo máximo é até o dia 02 de abril de 2018. Por fim, informou que o

CAU/RJ detectou uma redução das receitas, em março de 2017, o que levou o então Presidente Jerônimo de Moraes Neto a fazer uma reformulação orçamentária, primeiramente, reduzindo praticamente 20% o valor de todos os contratos de prestação de serviço, assim como outras demais despesas do Conselho, o que resultou numa economia de aproximadamente de R$ 1 milhão de reais. A recobrança para os valores das anuidades que estavam em aberto também foi uma das medidas tomadas nesse processo, o que gerou um superávit de R$ 600 mil reais e uma redução nas despesas no valor de R$ 133 mil reais a menos do orçado. Respondidas todas as perguntas, o Conselheiro Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças-CPFI, procedeu à leitura da deliberação. (Inserido a pedido da Conselheira Leila Marques) Após a leitura, a Cons. Leila solicitou uma questão de ordem e o Sr. Presidente indagou qual artigo do Regimento referia-se a questão levantada. A Sra. Leila informou tratar-se do Artigo 104 do Regimento Interno do CAU/RJ, informando que ela e o Cons. Rogério Cardeman fizeram sua declaração de voto por escrito, encaminharam à CPFI, e, portanto, o mesmo deveria ter sido apresentado aos demais conselheiros. O Cons. Daniel Mendes interrompeu a fala da Conselheira Leila alegando que a declaração de voto bastava estar anexada à súmula e não à deliberação. A Cons. Leila pediu para ler o Artigo 104. O Sr. Presidente alegou que já sabia que a Sra. Leila queria "votar contra". O Cons. Sydnei pediu que permitissem a leitura do Artigo em questão. A Cons. Leila leu que o Artigo 104 estabelece que a declaração de voto deve constar na deliberação. O Sr. Presidente argumentou que a leitura do voto contrário não alteraria o resultado da deliberação. A Cons. Leila esclareceu que a leitura do voto era dar ciência aos demais conselheiros dos motivos que a levaram ao voto divergente da maioria. O Presidente autorizou a leitura do voto e a Cons. Leila assim procedeu. *VOTO dos Cons. Leila e Rogério. "Com fulcro no Parágrafo Único, Art. 84 do Regimento Geral do CAU BR, e em conformidade à vontade que expressamos na reunião da Comissão de Planejamento e Finanças, em 28/02/2018, vimos exercer o direito de apresentar nossa declaração de voto por escrito.A razão do nosso voto CONTRÁRIO à aprovação das contas do último trimestre de 2017, consequentemente do fechamento do balanço anual 2017, deve-se ao fato de não terem sido prestados alguns esclarecimentos, MÍNIMOS NECESSÁRIOS, para que uma "aprovação" de contas fosse feita de forma segura, consciente e, sobretudo, transparente.É inadmissível que a quantidade de documentos contábeis encaminhados para análise dos conselheiros membros da CPFI seja disponibilizada com uma única semana de antecedência. Menos ainda pode-se admitir que cada Conselheiro só tenha obtido o direito de 3 (três) minutos de fala para explicitar as suas principais dúvidas referentes ao período em questão, durante a reunião.Desde que recebemos o e-mail com a pauta da reunião, com mais de 100 páginas de anexos, imbuídos da responsabilidade de nossa atribuição e certos de que o trabalho de um membro da CPFI não se trata de "confiar" ou não nos profissionais do CAU/RJ, e sim de avaliar qualitativamente a gestão financeira, debruçamo-nos para avaliarmos juntos, por amostragem, alguns pontos. Assim, anotamos cerca de 12 (doze) dúvidas principais, que necessitariam ser esclarecidas antes do voto.Mas não foi planejado tempo para isso. A reunião da CPFI resumiu-se a uma breve apresentação do Contador e do Assessor de Finanças, seguido por 3 minutos de fala para cada conselheiro, voltando às respostas dos profissionais contratados. Além disso, havíamos solicitado com antecedência ao Sr. Coordenador, por escrito, a apresentação de alguns documentos (já que os mesmos já haviam sido pedidos anteriormente à Sra. Chefe de Gabinete que informou que o prazo para a apresentação dos mesmos seguiria o disposto na Portaria 001/2016 CAU/RJ, que dá até 30 dias para o setor responsável apresentá-los). Os referidos documentos só foram disponibilizados no dia/hora da reunião, tornando as respostas às nossas dúvidas ainda mais obscuras.Eis que fomos compelidos a qualificar as contas como não transparentes, portanto, REPROVÁ-LAS.Por fim, apelamos à coordenadoria da comissão por um melhor planejamento e/ou organização para o exercício de nosso trabalho, que requer o máximo de atenção, zelo e detalhamento, para oferecermos maior*

*transparência e segurança à sociedade."* Aos esclarecimentos finais inclusive quanto ao fato de que a declaração de voto da Conselheira Leila Marques, contra a aprovação das contas, foi anexada à súmula da reunião da CPFI; o Conselheiro Daniel Mendes argumentou que a declaração de voto é anexada à ata e não à Deliberação da CPFI; o Presidente ponderou que o voto não mudou o mérito da deliberação. O Conselheiro Manoel informou que teve acesso ao processo de Assistência Técnica e que observou um valor utilizado para comunicação, não havendo serviço específico correspondente aos valores; encaminhou à mesa a documentação correspondente que indica uma falha na informação da rubrica, cuja cópia pede para que seja anexada à ata de hoje. Em seguida, um novo debate para explicações complementares e observações finais acerca da matéria, inclusive com o pedido do Conselheiro Manoel Vieira de que houvesse registro literal em ata do seguinte: Conselheiro Manoel Vieira: *uma questão de esclarecimento. O documento encaminhado à mesa foi recebido pelo Presidente? O Presidente não apreciou a documentação encaminhada à mesa?* O Presidente respondeu: *O Presidente recebeu a documentação mas não apreciou a documentação porque está ocupado com os trabalhos da mesa;* Conselheiro Manoel: *o Presidente se recusou a apreciar os documentos encaminhados à mesa*; Presidente Jeferson: *o Presidente não se recusou a apreciar a documentação.* A Conselheira Leila Marques pediu para fazer um encaminhamento de votação, sugerindo, a aprovação com ressalvas dados alguns aspectos financeiros levantados por ela exigirem melhores esclarecimentos. O Presidente pediu à equipe de TI que incluísse a terceira opção nos botões da votação e assim foi feito - SIM para aprovação, NÃO e SIM COM RESSALVAS. O Conselheiro Jerônimo, em questão de ordem, afirmou que o certo era votar na deliberação e, caso ela não fosse aprovada, discutiria-se o encaminhamento da Cons. Leila posteriormente. A Cons. Leila argumentou que, depois de votado, aprovado ou não, não teria sentido propor a aprovação com ressalvas. O Presidente acatou a orientação do Cons. Jerônimo e colocou em votação apenas a aprovação da deliberação da CPFI (SIM ou NÃO), retirando o encaminhamento com ressalvas. **Concluída essa parte, procedeu-se à votação da deliberação da CPFI, que teve o seguinte resultado: 12 votos a favor dos Conselheiros:** Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Edivaldo Souza Cabral, Jerônimo de Moraes Neto, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Lucas Teixeira Franco, Maíra Rocha Mattos, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Maria Lúcia Borges de Faria, Mariana Bicalho Moreira, Nadir Moreira da Silva, Pablo Cesar Benetti e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e **09 votos contrários dos Conselheiros:** Armando Ivo de Carvalho Abreu, Cecília Maria Neder Castro, Fernando Mendes G. Júnior, Leila Marques da Silva, Manoel Vieira Gomes Júnior, Paulo Sérgio Niemeyer Makhohl, Regina Cohen, Rogério Cruz Oliveira e Sydnei Dias Menezes. Registre-se a leitura da declaração do voto contrário da Conselheira Leila Marques. **Terminadas as considerações finais, seguiu-se para o Item 7 – Manifesto do CAU/RJ contra a extinção da CEHAB** – o Presidente fez um breve relato sobre a situação delicada em que se encontra a Companhia Estadual de Habitação do RJ-CEHAB. Informou ainda que existe a possibilidade do Governador do RJ recuar da decisão de extinção da entidade. Em seguida, o Conselheiro Lucas Alencar Faulhaber Barbosa procedeu à leitura do manifesto, que foi elaborado pela Comissão de Políticas Urbanas-CPU. Logo após, o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu informou que há necessidade de ajustes no referido documento, uma vez que o Governador do RJ recriou a Secretaria de Habitação juntamente com a Secretaria de Obras, o que foi consensuado. **Após entendimentos, procedeu-se à votação da matéria, que foi aprovada com 21 votos a favor dos Conselheiros**: Armando Ivo de Carvalho Abreu, Cecília Maria Neder Castro, Daniel Mendes Mesquita de Sousa, Edivaldo Souza Cabral, Fernando Mendes G. Júnior, Jerônimo de Moraes Neto, Leila Marques da Silva, Lucas Alencar Faulhaber Barbosa, Lucas Teixeira Franco, Maíra Rocha Mattos, Manoel Vieira Gomes Júnior, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Maria Lúcia Borges de Faria, Mariana Bicalho Moreira, Nadir Moreira da Silva, Pablo Cesar Benetti, Paulo Sérgio Niemeyer Makhohl, Regina Cohen, Rogério Cruz Oliveira, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e Sydnei Dias Menezes. Em conclusão, **Item 8 –**

**Recursos à Plenária – CEP – Processo CEP n. 2016-3-0005 – Relator: Conselheiro Manoel Vieira Gomes Júnior** – o referido Conselheiro procedeu ao relato e a análise do processo, cujo voto é pela suspensão da multa aplicada pelo exercício ilegal da profissão, pela manutenção da paralisação da obra até a conclusão do litígio entre o condomínio e a proprietária e a assinatura de um termo de compromisso entre o CAU/RJ e a proprietária de só iniciar as obras somente após a contratação de profissionais devidamente habilitados. Sugeriu ainda a criação de um grupo de trabalho para planejar a divulgação desse tipo de penalidades aplicadas junto aos veículos de comunicação dos síndicos de modo a informar aos condomínios sobre os riscos da realização de obras sem o devido acompanhamento técnico, bem como as infrações no ato implícitas. Após relatoria, abriu-se a discussão. Logo após, o Presidente sugeriu que o Conselheiro acolhesse as sugestões que foram feitas para votação na próxima Plenária, o que foi acatado. Vencidos todos os pontos de pauta e, não havendo quem desejasse fazer o uso da palavra, o Presidente do CAU/RJ, Senhor Jeferson Roselo M. Salazar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião Plenária n. 03/2018, que 20h40. E, para constar, **eu, Marina Burges Olmos** revisei a presente Ata que foi lavrada por serviço terceirizado e que vai assinada por mim e pelo **Presidente do CAU/RJ, Senhor Jeferson Roselo M. Salazar. Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.**

**Marina Burges Olmos**
**Secretária**

**Jeferson Roselo M. Salazar**
**Presidente do CAU/RJ**